

bauny0.furnas@es 19/08/22

08



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

NOTIFICAÇÃO

REMETENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AÇÃO REGIONAL.

OBJETO: CUMPRIMENTO DA LEI 5.121/2021 QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.

NOTIFICADA: OCB – Construtora e Incorporadora Ltda

Responsável: OCB – Construtora e Incorporadora Ltda

End: Av: Governador Valadares 1.020 - Jardim São Carlos

Através da presente notificação, o MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com endereço na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, NOTIFICA o representante legal dessa empresa donatária, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, apresente, informações e documentos acerca do cumprimento das cláusulas de início e término de obras de instalação da sede, bem como da contrapartida imposta na Lei de doação, sob pena de reversão do imóvel à municipalidade (volta do patrimônio ao Poder Executivo), extinção da concessão de direito real de uso e, consequente perda da benfeitoria então realizada.

Na oportunidade, informo que o protocolo de eventual resposta deverá ser efetuado, em tempo hábil, no prédio da Associação Comercial e Industrial de Alfenas, localizado na Rua José Dias Barroso 53 – centro de Alfenas de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Informamos, ainda, que a cópia da presente notificação e de sua posterior resposta, serão encaminhadas à Comissão Especial de

67

09



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Acompanhamento das Instalações de Empresas e das Execuções de Contrapartidas Estabelecidas nas Leis de Doação do Município de Alfenas da Câmara Municipal, bem como a 6ª Promotoria de Justiça de Alfenas, órgão responsável pelo Patrimônio Público, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Cordialmente,

Alfenas, 04 de julho de 2022.



CONRADÔ GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ofício nº01/2022

Alfenas, 18 de julho de 2022.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Conrado Gomes de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Desistência Permuta Lei 5.121 de 16 de dezembro de 2021.

ILUSTRE REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL,

OCB – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.027/0001-28 e com sede à Avenida Governador Valadares, nº 1.020, Jardim São Carlos, nesta cidade de Alfenas/MG, CEP 37.137-160, neste ato representada pelo Sr. Daniel Csizmar Oliveira, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e ao final informar o que se segue:

O Município de Alfenas por intermédio da Lei nº 5.121 de 16 de dezembro de 2021 autorizou a Permuta de uma área de sua propriedade localizada no Distrito Industrial de Alfenas, Rua Ozório Padilha, esquina com a Estrada do Pântano, com área total de 20.000m², para execução de obras de asfaltamento na Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa.

Assim, a empresa OCB – Construtora e Incorporadora LTDA, foi beneficiada com a Permuta supracitada, onde assumiria a obrigação de realizar o investimento para execução das obras de asfaltamento na Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, bem como, de realizar a construção da sua sede no imóvel que seria permitido.

A OCB Construtora e Incorporadora Ltda, atua no mercado desde 2011, prezando pelo compromisso com seus clientes, funcionários e parceiros, sejam eles públicos ou

*Recebido 19/07/21
Assinatura*

b.p.

Página 1 de 3

privados, sendo umas das líderes do mercado na nossa região, com ideias inovadoras, buscando sempre melhorias nos seus processos internos em respeito ao seu compromisso social de forma a se tornar uma referência no mercado com geração de empregos e aquecimento dos negócios no Município de Alfenas, tendo inclusive aceitado inicialmente a permuta ofertada pelo Município de forma a expandir suas atividades e gerar mais empregos para a Cidade.

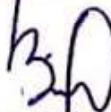
No entanto, desde a entrada em vigor da Lei Municipal que autorizou a permuta de imóveis para execução da obra de Asfaltamento acima citada ocorreram muitas alterações no cenário econômico que causaram um grande aumento de custo na construção civil, com aumento considerável nos índices da Construção Civil, atividade principal da empresa.

Segundo informações prestadas pelo Município de Alfenas, o imóvel objeto da Permuta está em fase final de liberação para efetivação da transferência definitiva, aguardando tão somente resolução de trâmites internos cartoriais.

Ocorre que a OCB – Construtora e Incorporado diante do transcurso de tempo decorrido entre a entrada em vigor da Legislação e a liberação do imóvel, que acarretou uma grande mudança no cenário econômico, vem perante Vossa Senhoria **INFORMAR** que não possui mais interesse no imóvel que seria permutado.

Importante salientar, que a própria legislação já permitia em seu §1º do art. 4, a possibilidade de alteração ou acréscimo de permutantes em caso de desistência dos atuais que receberiam imóveis no loteamento denominado LogFenas.

Destarte, considerando que ainda não houve a transferência definitiva do imóvel para OCB, pugnamos para que seja aplicado analogicamente a mesma regra prevista no §1º do art. 4 da Lei Municipal 5.121 de 16 de dezembro de 2021, e que seja oportunizado que outra empresa ou cidadão do Município seja beneficiado com o imóvel localizada no Distrito Industrial de Alfenas, Rua Ozório Padilha, esquina com a Estrada do Pântano, com área total de 20.000m², de forma que o Município possa alcançar o fim primordial da Lei Municipal que autorizou a permuta, qual seja, efetuar o asfaltamento na Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, projeto esse que trará grandes benefícios para o Município de Alfenas e demais regiões, com aumento inclusive da rota turística, facilitação do escoamento de colheitas, deslocamento de inúmeros cidadãos que moram



nas regiões beneficiadas, enfim, projeto esse que deve receber o aplauso de toda comunidade Alfenense.

Desta forma, atendidos os requisitos legais a OCB - Incorporadora e Construtora LTDA, vem perante Vossa Senhoria, informa oficialmente que desistiu da Permuta que teve origem na Lei Municipal 5.121 de 16 de dezembro de 2021, a fim de que o Município de Alfenas possa dar continuidade a execução da obra juntamente com outros parceiros.

Nesta oportunidade reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Daniel Csizmar Oliveira

OCB - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Ofício nº02/2022

Alfenas, 22 de agosto de 2022.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Conrado Gomes de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Resposta a NOTIFICAÇÃO ao cumprimento da LEI 5.121/2021.

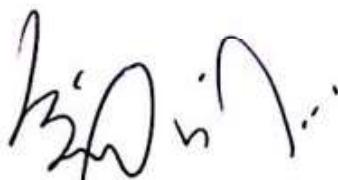
ILUSTRE REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL,

OCB – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.027/0001-28 e com sede à Avenida Governador Valadares, nº 1.020, Jardim São Carlos, nesta cidade de Alfenas/MG, CEP 37.137-160, neste ato representada pelo Sr. Daniel Csizmar Oliveira, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e ao final informar o que se segue:

A empresa **OCB – Construtora e Incorporadora LTDA**, ratifica sua desistência, conforme já exposto no Ofício nº 01/2022 enviado pela empresa e recebido pelo Senhor Waldemilson Gustavo Bassoto no dia 19/07/2022 conforme cópia anexa.

Desta forma, atendidos os requisitos legais a **OCB – Incorporadora e Construtora LTDA**, vem perante Vossa Senhoria, responder oficialmente a esta NOTIFICAÇÃO por meio deste ofício.

Atenciosamente,



Daniel Csizmar Oliveira

OCB – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA